



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO PAULO II

CONTRATO Nº 004.2023.CMA

PROCESSO Nº 080/2022-CMA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.2023.001.CMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE MESMA NATUREZA, PERSONALIZADOS COM GARANTIA DE QUALIDADE DE ACORDO COM A DEMANDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - CMA (CONTRATANTE) E A EMPRESA LK GRÁFICA E CONFECÇÕES LTDA (CONTRATADA)

Por este instrumento de contrato administrativo para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos diversos, com o objetivo de atender as necessidades de modernização e informatização dos processos e atos da Câmara Municipal Legislativa, conforme as especificações contidas no Termo de Referência e com a prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e garantia de substituição do equipamento quando necessário, de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, também chamada **CMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 00.423.755/0001-07 com sede na Avenida Zacarias de Assunção nº134, bairro Centro, Ananindeua-PA, neste ato representada por seu Presidente, Exmo Sr. RUI BEGOT DA ROCHA, brasileiro, casado, administrador e contador, inscrito sob o RG nº 1900293 PC/Pa e CPF 296.263.902 04, residente e domiciliado na Av. Edgar Proença, 128, no Bairro do Levilândia, no município de Ananindeua, a seguir denominada simplesmente por **CÂMARA** ou **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **LK GRÁFICA E CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 05.930.520/0001-17, com sede na TV. Perebebuí, nº 1333, bairro: Pedreira – CEP: 66.083-773, no município de Belém, Estado do Pará, neste ato representada por seu representante legal, KEILA MARION BASTOS PINHEIRO, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado na cidade de Belém, Rua Domingos Marreiros número 140 c 40, Cep 66.060-160, portadora do CPF/MF nº CPF n. 619.204.102-44 e da carteira de identidade nº 2979703, doravante denominada simplesmente por **CONTRATADA**, têm ajustadas e contratadas o presente contrato tudo conforme o **Processo nº. 080/2022-CMA** e **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2023.001.CMA.CMA**, de acordo com o estabelecido no Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. - DO OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos diversos, visando o fornecimento de materiais de mesma natureza, personalizados com garantia de qualidade de acordo com a demanda, com o objetivo fundamental de atender as atividades exercidas por esta Casa Legislativa, conforme as especificações contidas no Termo de Referência de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta vencedora, bem como as condições reguladas pela legislação discriminada no preâmbulo deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE:

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	IMPRESSÃO do livro da Lei Orgânica Do Município com mínimo de 100 folhas com caoa em papel couchê 250 g policromia e miolo papel AP 75 G TAM 15X21 fechado	UN	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO PAULO II**

2	IMPRESSÃO do livro do regimento interno da Câmara Municipal, com mínimo de 100 folhas com caoa em papel couchê 250 g policromia e miolo papel AP 75 G TAM 15X21 fechado	UN	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
3	CARTAZ - Medidas: 60x40 Cm, Papel Couche 150 Grs, Impressão Em 4x0 Cores.	UN	5.000	R\$ 1,58	R\$ 7.900,00
4	CARTAZ – Impressão 4x0 no formato 4, 45x65cm em policromia, couchê 170g.	UN	10.000	R\$ 1,50	R\$ 15.000,00
5	CONFEÇÃO DE TÍTULOS - Cidadão Ananindeuense, Moções e Comenda de Honras Personalizadas.	UN	1.000	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
6	CARTÕES MEMORANDO TIMBRADOS – em papel AP 180g, em policromia tamA4	UN	25.000	R\$ 0,35	R\$ 8.750,00
7	ENVELOPES MEMORANDO TIMBRADOS – papel AP 90g, impressão em policromia TAM A4	UN	25.000	R\$ 0,42	R\$ 10.500,00
8	ENVELOPE – Saco timbrado, tamanho 260x360mm, em papel AP 120g, 4x0, policromia.	UN	10.000	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
9	ENVELOPE - Saco timbrado, tamanho 200x280MM, em papel AP 120g, 4x0, policromia	UN	10.000	R\$ 0,80	R\$ 8.000,00
10	ENVELOPE - Saco timbrado, tamanho 114x229MM, em papel AP 120g, 4x0, policromia	UN	10.000	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00
11	ENVELOPE COMEMORATIVO CÂMARA - papel couchê, 250g, impressão frente e verso, tamanho fechado (A3) 420 x 297 mm	UN	3.000	R\$ 1,78	R\$ 5.340,00
12	FOLHETO - Material: papel couchê 115 g, tipo: FLYER, medida: 10x 15 cm, tipo impressão: 4x0	UN	3.000	R\$ 0,28	R\$ 840,00
13	FOLHETO - Material: papel couchê 115 g, tipo: FLYER, medida: 15 x 21 cm, tipo impressão: 4x0	UN	3.000	R\$ 0,28	R\$ 840,00
14	FOLHETO - Material: papel couchê 115 g, tipo: FLYER, medida: 10x 15 cm, tipo impressão: 4x4	UN	5.000	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
15	FOLHETO - Material: papel couchê 115 g, tipo: FLYER, medida: 15 x 21 cm, tipo impressão: 4x4	UN	5.000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
16	Impresso padronizado, material: papel couchê, tipo: FOLDER , gramatura: 150 g, tamanho 15 x 21 cm, acabamento 1 dobra, cores 4 x 0	UN	3.000	R\$ 0,52	R\$ 1.560,00
17	Impresso padronizado, material: papel couchê, tipo: FOLDER , gramatura: 150 g, tamanho 15 x 21 cm, acabamento 1 dobra, cores 4 x 4	UN	5.000	R\$ 0,48	R\$ 2.400,00
18	Impresso padronizado, material: papel couchê, tipo: FOLDER , gramatura: 180 g, tamanho A4, cores 4x0, acabamento 1 dobra	UN	3.000	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
19	Impresso padronizado, material: papel couchê, tipo: FOLDER , gramatura: 180 g, tamanho A4, cores 4x0, acabamento 2 dobras	UN	3.000	R\$ 0,59	R\$ 1.770,00
20	Impresso padronizado, material: papel couchê, tipo: FOLDER , gramatura: 180 g, tamanho A4, cores 4x4, acabamento 1 dobra	UN	5.000	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
21	Impresso padronizado, material: papel couchê, tipo: FOLDER , gramatura: 180 g, tamanho A4, cores 4x4, acabamento 2 dobras	UN	5.000	R\$ 0,47	R\$ 2.350,00
22	BANNER EM LONA VINICULA PARA EVENTOS – 440 gramas, impressão digital e policromia, incluindo arte, criação, acabamento cordões para fixação e bastão em madeira.	M³	300	R\$ 88,00	R\$ 26.400,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO PAULO II**

23	PASTA EM PAPEL TRIPLEX – com orelha, 31x45cm, 4x0, personalizado, impressão em policromia com verniz.	UN	7.500	R\$ 4,50	R\$ 33.750,00
24	PASTA EM PAPEL TRIPLEX – com bolsa, 31x45cm, 4x0, personalizado, impressão em policromia com verniz.	UN	4.500	R\$ 6,50	R\$ 29.250,00
25	PASTA EM PAPEL TRIPLEX – com bolsa dupla, 31x45cm, 4x0, personalizado, impressão em policromia com verniz.	UN	4.500	R\$ 7,00	R\$ 31.500,00
26	CAPAS DE PROCESSO – - Tamanho aberto 34,5x50, com vinco para processo, capacidade para acondicionar aproximadamente 250 folhas, com 2 orifícios para grampo universal; papel tipo off-set, 240 g/m ² , cor branca, impressão 1x0; Obs.: (modelo próprio em anexo) - Modo de entrega: As capas deverão ser entregues dobradas e empacotadas de 50 em 50 unidades em plástico transparente lacrado, acondicionadas em caixas de papelão de boa qualidade, mesmo tamanho e contendo a mesma quantidade.	UN	30.000	R\$ 0,65	R\$ 19.500,00
27	IMPRESSÃO BLOCO DE RELATÓRIO TIMBRADO – em duas vias 50 folhas de 4x0, no formato A5, papel AP 75.	UN	5.000	16,00	R\$ 80.000,00
28	IMPRESSÃO BLOCO DE PAPEL TIMBRADO - FOLHAS DE DESPACHO – formato 21x31, papel AP 90g, impressão em policromia, blocos com 100 folhas.	UN	1.000	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00
29	IMPRESSÃO BLOCO DE NOTAS TIMBRADO – formato 16x21cm blocos com 100 folhas, papel AP 90g, impressão em policromia.	UN	1.000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
30	IMPRESSÃO DE BLOCO DE RECADO – com 100 folhas - formato 17,0 x 10,0 cm, (fechado), capa papel cartão duo design 250 gr; miolo em offset 90 gr, cor: capa 4/0, miolo 1/0. acabamento: wire-o.	UN	500	R\$ 9,80	R\$ 4.900,00
31	NOMINATA - com a logo da Câmara, papel duplex branco, 160mm x 110mm, impressão 1x0.	UN	2.000	R\$ 0,69	R\$ 1.380,00
32	ADESIVOS IMPRESSOS E RECORTADOS - redondo, logo câmara colorido, para selar convites/cartas, 4cm x 4cm, impressão em papel adesivo (brilho), 115g	UN	2.000	R\$ 85,00	R\$ 170.000,00
33	PLACAS DE MESA EM PVC – 20x14cm, impressão em policromia.	UN	100	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
34	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTA – em pvc, tam. 18cm, com impressão em policromia (aplicada).	UN	150	R\$ 30,50	R\$ 4.575,00
35	CALENDÁRIO PERSONALIZADO – Tam 210X150MM. Base Cores: 0x0. Papel Triplex 300g MIOLO 12 Páginas = 6 laminas. Cores: 4x4 . Papel: Couche 150g, Acabamento: Wire-o ou Espiral, Verniz localizado e Relevo Seco	UN	250	R\$ 23,80	R\$ 5.950,00
36	CARTÕES DE VISITA - colorido frente e verso, formato 9x5 centímetros, horizontal, em papel couchê liso 250g, com relevo, 4x4 cores, com textos variando em função do nome/cargo a ser impresso.	UN	30.000	R\$ 0,35	R\$ 10.500,00
37	RISQUE-RABISQUE personalizado, comporta folhas de papel Tam A4, modelo de couro sintético preto.	UN	50	R\$ 98,00	R\$ 4.900,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO PAULO II**

38	CARIMBO AUTOMÁTICO , auto-entintado; de estrutura plástica; borracha plástica transparente e flexível, com arte final feita através de editoração eletrônica, dimensões aprox. 39x39mm	UN	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
39	CARIMBO AUTOMÁTICO , auto-entintado; de estrutura plástica; borracha retangular plástica transparente e flexível, com arte final feita através de editoração eletrônica, dimensões aprox. 46x17mm	UN	50	R\$ 100,90	R\$ 5.045,00
40	CARIMBO AUTOMÁTICO , auto-entintado; de estrutura plástica; borracha retangular plástica transparente e flexível, com arte final feita através de editoração eletrônica, dimensões aprox. 57x21mm	UN	50	R\$ 106,50	R\$ 5.325,00
41	CARIMBO AUTOMÁTICO , auto-entintado; de estrutura plástica; borracha retangular plástica transparente e flexível, com arte final feita através de editoração eletrônica, dimensões aprox. 69x24mm	UN	30	R\$ 112,00	R\$ 3.360,00
42	CARIMBO AUTOMÁTICO, REDONDO , auto entintado, em borracha plástica transparente e flexível, com arte final feita através de editoração eletrônica, dimensões aprox. ø 29 mm	UN	30	R\$ 88,10	R\$ 2.643,00
43	CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO , auto entintado, em borracha plástica transparente e flexível, com arte final feita através de editoração eletrônica, dimensões aprox. ø 39 mm	UN	30	R\$ 71,90	R\$ 2.157,00
44	EMPLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4	UN	300	R\$ 3,20	R\$ 960,00
45	EMPLASTIFICAÇÃO TAMANHO OFÍCIO	UN	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
46	ENCADERNAÇÃO 50 FOLHAS	UN	300	R\$ 2,75	R\$ 825,00
47	ENCADERNAÇÃO 100 FOLHAS	UN	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
48	ENCADERNAÇÃO 500 FOLHAS	UM	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
49	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC RÍGIDO – impressão colorida 4x1 em frente e verso, com película protetora, tamanho 5,5x9 cm, incluindo com cordão e fecho metálico.	UN	150	R\$ 20,80	R\$ 3.120,00
50	CREDENCIAIS PARA EVENTOS - 10x14cm - Couchê 300g - 4x0 - Furado - Sem Cordão	UN	2.000	R\$ 3,30	R\$ 6.600,00
51	AGENDA DIÁRIA – em capa dura e miolo, em AP 75g, com 383 páginas.	UN	30	R\$ 86,00	R\$ 2.580,00
52	QUADRO DE AVISOS DE GESTÃO COM 08 EXPOSITORES A4, EM ACRÍLICO ; em chapa de mdf 15mm de espessura, cor cinza cristal, acamento com fita de borda abs 1mm cor cinza cristal. Sobreposição de 08 expositores para papel a4 com 0,5mm de espessura cor cinza cristal. acompanhar kit para fixação contendo: 04 botões, 04 buchas abs, 04 parafusos e 04 buchas para parede de alvenaria. dimensões aprox. 900x1900mm	UN	6	R\$ 840,00	R\$ 5.040,00
VALOR TOTAL:				R\$ 2.033,03	R\$ 594.460,00
			Quinhentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais)		

PARÁGRAFO SEGUNDO – DOCUMENTOS INTEGRANTES: Integra, ainda, o presente Contrato, tal como se aqui transcritos, ressalvadas sempre a aplicação preferencial das disposições expressas neste documento:



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO PAULO II**

- a) Pregão Eletrônico sob regime de Sistema de Registro de Preços nº PE.SRP.2023.001.CMA.
- b) Proposta comercial da contratada, datada de 17 de janeiro de 2023, e válida por, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- c) Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO: A **CONTRATADA** deverá executar o objeto de acordo com as cláusulas contratuais, especificações e condições do Edital e seus anexos, do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº PE. SRP2023.001.CMA.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO: A **CONTRATADA** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após regular notificação pela contratante, para comparecer a sede da mesma e assinar o Contrato, sob pena de não o fazendo decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93, de acordo com as condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços da proposta e deste instrumento, será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com a especificação;
- b) definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação;
- c) a aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;
- d) o material recusado será considerado como não entregue;
- e) substituição dos materiais recusados nos prazos neste termo de contrato deverá ocorrer em 05 (cinco) dias a contar da comunicação da irregularidade à Contratada;
- f) os custos de retirada e devolução dos materiais rejeitados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO: O valor deste contrato é de **R\$ R\$ 594.460,00 (Quinhentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais)**.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE: O preço dos serviços de que trata a cláusula quinta deste contrato, somente poderá ser reajustado após 01 (um) ano de vigência do mesmo, CASO HAJA PRORROGAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO: - Obedecidas às formalidades legais e contratuais o pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da nota fiscal, recibo definitivo, devidamente atestado, pelo setor competente da contratante, e apresentação de Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devidamente atualizadas;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liquidação da despesa se dará com a apresentação, pela **CONTRATADA**, de documento que comprovem a efetiva execução do objeto contratado, devendo, a **CONTRATANTE**, fazer a conferência da mesma. Em caso de recusa por divergência nos produtos/serviços entregues, a fatura será devolvida a **CONTRATADA** para as devidas correções e ajustes, após, o qual será reapresentada a **CONTRATANTE** para nova conferência, cujo prazo para pagamento será reaberto.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO PAULO II**

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do aceite no recebimento do (s) objeto (s) contratado (s).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar, juntamente com a nota fiscal e a fatura, a comprovação de que se encontra em dia com o Sistema de Seguridade Social, juntando a cópia autenticada da Guia de Previdência Social e cópia autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - FGTS, sob pena de violação ao disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

PARÁGRAFO QUARTO: Fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** as importâncias correspondentes as multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

PARÁGRAFO QUINTO: Ocorrendo modificação dos encargos considerados nas composições de preços ditada por alteração na Legislação Federal, Estadual ou Municipal, poderá ser procedida à respectiva correção, para mais ou para menos, na medida em que a referida alteração na Legislação seja refletida nas composições dos preços.

PARÁGRAFO SEXTO: A não apresentação dos comprovantes citados nos parágrafos anteriores poderá ensejar, a critério da **CONTRATANTE**, a rescisão do presente Contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a **CONTRATADA** estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nestes Parágrafos, deverá comprovar essa condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

PARÁGRAFO OITAVO: Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 Câmara Municipal de Ananindeua

Unidade: 01 Câmara Municipal de Ananindeua

Funcional Programática - 0112200162374 Apoio às Ações Administrativas - CÂMARA

Natureza de Despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Sub elemento: 3390394800 - SERVIÇOS GRÁFICOS

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Indicar os locais de prestação dos serviços;
- b) Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;
- c) efetuar o pagamento mensal ajustado, na forma e prazos previstos no presente instrumento;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO PAULO II**

- d) Disponibilizar local para o armazenamento dos produtos
- e) acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, denunciando quaisquer irregularidades constatadas;
- f) conferir e atestar as faturas correspondentes aos serviços executados encaminhando-as para pagamento;
- g) designa e credencia a servidora **PANMELA KEILA MENDES FREITAS**, matrícula 000.362-5 para fazer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- h) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- i) Assegurar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinentes, as seguintes:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Disponibilizar os produtos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;
- j) Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguros obrigatórios, seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros;
- k.2) implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias na qualidade dos serviços/produtos.
- m) A Contratada deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;
- n) Observar as normas relativas à segurança da operação;
- o) Observar a legislação pertinente aos serviços especializados, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria;
- t) Manter em serviços somente profissionais capacitados;
- u) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- v) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO PAULO II**

w) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao Contratante, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

x) Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, além de atender as disposições de sua competência estabelecidas na legislação vigente, quanto à produção, acondicionamento e destinação final de resíduos sólidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem ainda, obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato:

- I - cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contraídas;
- II - entregar o bem de acordo com as especificações do edital de licitação;
- III - o contratante ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato;
- IV - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- V - fornecer os materiais acompanhados de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização se houver, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo contratante;
- VI - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII - assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- VIII - responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES: Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, conforme as disposições previstas nos artigos 86 e incisos I, II, III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

- I - Advertência;
- II - Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;
- III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Ananindeua, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção de multa será aplicada nos casos de:

- a) descumprimento no prazo da execução dos serviços – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação calculado ao dia, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerado inexecução total;
- b) pelo descumprimento de cláusula contratual – Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia;
- c) pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste;
- d) pela inexecução parcial ou total do objeto deste contrato – Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o total do valor ajustado;
- e) por inexecução total do ajuste – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o seu valor;
- f) suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO PAULO II**

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de multa pela CONTRATANTE não impede a rescisão unilateral do contrato e nem a aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente, por parte da CONTRATANTE, garantindo-se a CONTRATADA o direito de defesa após regular processo administrativo instaurado na administração CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

PARÁGRAFO QUARTO: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CMA, não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

PARÁGRAFO QUINTO: O CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO: O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE, ou por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO: O presente contrato será rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, em qualquer fase de sua execução, em caso de inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, mediante notificação extrajudicial, cabendo ao titular da CONTRATANTE a citada rescisão:

- a) por inexecução total ou parcial do presente contrato;
- b) por ato unilateral e escrito da contratante;
- c) amigável, por acordo entre as partes reduzidas a termo no Processo de Licitação, desde que haja conveniência para a contratante;
- d) judicial nos termos da Legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivos para rescisão unilateral do presente contrato pela CONTRATANTE, dentre outras previstas em lei ou no presente instrumento:

- 1- Falência ou concordata da CONTRATADA;
- 2- Incorporação ou fusão da CONTRATADA, sem o prévio conhecimento da CONTRATANTE;
- 3- Transferência no todo ou em parte do contrato ou sua execução para terceiros;
- 4- Alteração social ou modificação da finalidade da empresa; e
- 5- Quando houver demonstração de incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade ou má fé por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LICITAÇÃO: A licitação à que trata o presente Contrato foi feita através de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços Nº PE.SRP.2023.001.CMA, de acordo com o Decreto nº Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO PAULO II**

E assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para um só efeito.

Ananindeua/PA, 20 de janeiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA-CMA
RUI BEGOT DA ROCHA
Presidente
CONTRATANTE

L K GRÁFICA E CONFECÇÕES LTDA
KEILA MARION B. PINHEIRO
Sócia Proprietária
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF/MF Nº

2- _____

CPF/MF Nº